



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Educação
Departamento Geral de Ações Socioeducativas

Of.DEGASE/CHGAB SEI N°96

Rio de Janeiro, 13 de março de 2020

Ao Exmº Senhor

RODRIGO AZAMBUJA MARTINS

Coordenador

Coordenadoria de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDEDICA

Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

Excelentíssimo Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, em resposta ao vosso Ofício de nº 31/2020/COORINFJUV, esclarecer as medidas a serem adotadas por este departamento no que se refere à prevenção e mitigação de danos advindos da epidemia viral que se avizinha:

a) ACESSO DE VISITANTES – Considerando a publicação na data de hoje, do Decreto 46.970/2020, que suspendeu diversas atividades e eventos coletivos, inclusive aulas, fica vedada a visitação aos adolescentes pelo período inicial de quinze dias, podendo ser revisto conforme atualização do cenário epidemiológico da evolução da doença. No período de suspensão de visitas, os pertences trazidos pelos familiares serão devidamente entregues aos respectivos adolescentes;

b) CRIAÇÃO DE ESPAÇO PARA A QUARENTENA DE NOVOS INTERNOS - Adaptação estrutural dos alojamentos da quadra esportiva do Centro de Socioeducação Gelso de Carvalho do Amaral (Cense GCA). Todos os adolescentes que ingressarem no sistema, inclusive nas unidades do interior, serão recebidos de forma isolada dos outros que já se encontram internados e será realizada uma triagem inicial com equipe técnica de enfermagem, que estará de plantão 24 horas para analisar e acompanhar o estado de saúde dos jovens, com busca ativa para o coronavírus (COVID-19);

c) ALOJAMENTOS EXCLUSIVOS PARA ADOLESCENTES COM CASOS CONFIRMADOS/SUSPEITOS – Em todas as unidades de internação serão disponibilizados alojamentos próprios para o isolamento dos adolescentes com casos confirmados de contaminação e que não necessitem de internação médica ou domiciliar;

d) PROIBIÇÃO DA ENTRADA DOS ADOLESCENTES DIRETAMENTE NAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO – Com a criação do espaço próprio para a quarentena,

todos os adolescentes recém-ingressos no sistema socioeducativo somente serão encaminhados para alojamentos comuns após a permanência no espaço destinado a quarentena;

e) IDENTIFICAÇÃO DOS ADOLESCENTES PERTENCENTES A GRUPOS DE RISCO – Serão catalogados em formulário próprio todos os adolescentes que façam parte de grupo de risco, a fim de que lhes sejam redobrados os cuidados no que tange às medidas preventivas;

f) AFERIÇÃO DE TEMPERATURA DOS SERVIDORES – Será feita uma aferição de temperatura corporal de todos os servidores do Degase, antes de adentrarem nas instalações das unidades, restringindo o acesso em casos suspeitos. Serão adotadas medidas individuais para os servidores idosos e que apresentarem alguma comorbidade;

g) FORNECIMENTO DE MÁSCARAS PARA SERVIDORES EM CONTATO COM CASOS SUSPEITOS – Serão fornecidas máscaras para os servidores que tenham contato com os adolescentes com sintomas característicos da doença, tais como aqueles envolvidos em serviço de escolta e atendimento técnico;

h) AMPLA DIVULGAÇÃO PARA OS SERVIDORES – Serão utilizados todos os meios de comunicação interna, tais como cartazes, mídias sociais, e-mail, dentre outros, para a divulgação junto aos servidores das formas de prevenção e dos protocolos de atuação nos casos suspeitos e confirmados;

i) MUDANÇA DA ROTINA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE LIMPEZA E ASSEIO – Será reforçada a desinfecção com álcool 70% em gel de áreas de intenso contato manual, tais como maçanetas, grades, cadeados, teclados, corrimões, dentre outros, bem como serão instaladas por elas em todas as unidades diversos *dispensers* para álcool em gel, sabonete líquido e porta-toalha;

j) REPOSIÇÃO DE SABONETES NOS ALOJAMENTOS – Serão reforçadas as entregas de sabonetes e demais materiais de higiene pessoal para os adolescentes internados;

k) REPOSIÇÃO DE INSUMOS – Nesse momento o estoque do DEGASE possui os materiais recomendados pelas autoridades de saúde para atender as demandas de rotina. No entanto, por cautela, uma vez que não se pode prever a duração nem tamanho do impacto do vírus dentro do sistema socioeducativo, e tendo em vista a dificuldade de comprar tais materiais no mercado, foi solicitado à Secretaria de Estado de Saúde o fornecimento de álcool gel e máscaras. Para auferir a temperatura corporal, daqueles que vão ingressar nas dependências das unidades, estão sendo adquiridos pelo próprio DEGASE termômetros a laser no mercado varejista;

l) COMUNICAÇÃO AO PODER JUDICIÁRIO EM CASOS GRAVES – Para pacientes pertencentes a grupo de risco elevado ou em casos de manifestações mais agudas da doença será imediatamente encaminhado laudo médico ao Poder Judiciário

Seguindo a orientação da Secretaria Estadual de Saúde, adotaremos também as seguintes medidas:

I - Medidas Protetivas: Servidores, prestadores de serviço, adolescentes e familiares.

- Garantir o fornecimento de água e sabonete para higienização das mãos;
- Evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;
- Evitar contato próximo com pessoas doentes;
- Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar, com cotovelo flexionado ou utilizando-se de um papel toalha;
- Evitar uso compartilhado de objetos de uso pessoal (ex: copos, garrafas...)
- Evitar lugares fechados e com multidões.
- Manter os ambientes ventilados.
- Limpar e desinfetar superfícies tocadas com frequência;
- Orientações complementares através de cartazes informativos fixados nas unidades socioeducativas;
- Capacitação dos profissionais de saúde e demais categorias profissionais pela Secretaria Municipal de Saúde em data ainda ser definida.

II - Ingresso de novos adolescentes

- Todos os adolescentes que ingressarem no sistema serão recebidos de forma isolada dos outros, que já se encontram internados e será realizada uma triagem inicial com equipe técnica de enfermagem, que estará de plantão 24 horas para analisar e acompanhar o estado de saúde dos jovens, com busca ativa para o coronavírus.
- Os adolescentes que ingressarem permanecerão separados dos demais durante o período de risco de contaminação;
- Os adolescentes sintomáticos serão isolados e seguiremos o protocolo de tratamento médico: encaminhamento para exame clínico pelo médico da Unidade Socioeducativa ou da rede municipal de saúde.
- Caso o exame exclua coronavírus ele será medicado para o problema em questão e retornará ao alojamento.
- No caso da contaminação ser confirmada, e não for caso de internação hospitalar, a permanência do adolescente será analisado individualmente, de acordo com o quadro clínico apresentado e a possibilidade de garantir a assistência necessária para tratamento. Esses casos serão apresentados ao Poder Judiciário, com os laudos médicos indicando a terapêutica a ser adotada

III - adolescentes que integram grupo de risco nesse momento:

CENSE DOM BOSCO

Henryson Carlos Soares da Rocha

Davyson Monteiro da Silva

Willian Damas Mattos

CENSE PACGC

Ana Beatriz Vargas dos Santos – Grávida

David da Silva

IV - Suspensão das atividades nas unidades de semiliberdade

Neste Primeiro momento as atividades nas Unidades de Semiliberdade **NÃO** serão suspensas, podendo esta medida ser revista conforme atualização do cenário epidemiológico da evolução da doença.

Respeitosamente,

MARCIO DE ALMEIDA ROCHA

Diretor-Geral – DEGASE

ID Funcional: 595674-9



Documento assinado eletronicamente por **Marcio de Almeida Rocha, Diretor**, em 13/03/2020, às 21:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **3738808** e o código CRC **C89B5A43**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-030022/003687/2020

SEI nº 3738808

Rua Taifeiro Osmar de Moraes, nº 111, Ilha do Governador - Bairro Galeão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.941-455

Telefone: 2334-6685 - <http://www.degase.rj.gov.br/>